

# REFORMA TRIBUTÁRIA APLICADA SIMPLES NACIONAL



INOVAÇÃO  
E PROTAGONISMO  
*em ação*

- *Sua presença*
- *Sua participação e envolvimento*
- *Sua experiência coletiva*



# Prof. Tiago Emerson

- ✓ Contador Tributarista e Empresário Contábil;
- ✓ Palestrante e Professor
- ✓ Especialista em Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária
- ✓ Vice Presidente da Comissão do Simples Nacional CRC CE.
- ✓ Membro da Comissão da Reforma Tributária do CRC CE;

**Instagram: @contadortiagoemerson**



@CONTADORTIAGOEMERSON

# Plano de Estudo

**Aspectos introdutórios da LC 214/2025**

**Mudanças propostas pela LC 214/2025**

**Reflexos Operacionais**

**Planejamentos na Transição**

# Movimentações

**Diálogo próximo com a SEFAZ/SEFIN/RECEITA**

**Reuniões mensais pela Comissão do Simples Nacional**

**Grupos de Estudos no formato on-line**

**Horas técnicas**

**Palestras e Cursos**

# Objetivo Geral do Evento

Promover a aprendizagem colaborativa sobre o Simples Nacional e a Lei Complementar nº 214/2025, capacitando os participantes para gestão eficiente das questões tributárias nas micro e pequenas empresas.

# Perfil de saída desse evento

Interpretar e aplicar as novas regras do Simples Nacional alteradas pela Lei Complementar nº 214/2025.

Capacidade de simulação dos cenários tributários personalizados para cada micro e pequenas empresas.

Capacidade de assessorar clientes na escolha das melhores estratégias tributárias.

Monitorar e acompanhar atualizações das normas e legislações aplicáveis ao regime simplificado.

Diagnosticar e aproveitar oportunidades na gestão tributária, fortalecendo a atuação profissional.

# Questão Norteadora

Afinal, por quais razões a reforma tributária era tão aguardada no Brasil?

# Modelo Norte Americano de Tributação

## CADEIA PRODUTIVA



### INDÚSTRIA

GASTOS + MC + TRIBUTOS

PV = R\$ 1.000,00



### ATACADISTA

PC + TRIBUTO + MC

$(R\$ 1.000,00 / 0,80) * 1,10$

R\$ 1.375,00

TRIBUTO R\$ 250,00

MARGEM R\$ 125,00

Não incidência



### VAREJISTA

PC + TRIBUTO + MC

$(R\$ 1.375,00 / 0,80) * 1,10$

R\$ 1.890,63

TRIBUTO R\$ 378,13

MARGEM R\$ 137,50



### CONSUMIDOR FINAL

SUPOSTA ÔNUS

DA CADEIA

R\$ 1.890,63

TRIBUTO

IVA

Incidência

## MODELO CUMULATIVO

# Modelo Europeu de Tributação

## CADEIA PRODUTIVA



### INDÚSTRIA

GASTOS + MC + TRIBUTOS

PV = R\$ 1.000,00

20% IVA

PREÇO DE CUSTO R\$ 900,00

MARGEM: R\$ 100,00

IVA: R\$ 200,00



### ATACADISTA

PC + MC

$(R\$ 1.000,00 * 1,10) * 20\%$

R\$ 1.320,00

PREÇO DE COMPRA: R\$ 1.000,00

MARGEM: R\$ 110,00

IVA: R\$ 220,00



### VAREJISTA

PC + MC

$(R\$ 1.110,00 * 1,10) * 20\%$

R\$ 1.465,20

PREÇO DE COMPRA: R\$ 1.110,00

MARGEM: R\$ 111,00

IVA: R\$ 244,20



### CONSUMIDOR FINAL

SUporta ÔNUS

DA CADEIA

R\$ 1.465,20

TRIBUTO

MARGEM

IVA

Incidência com aproveitamento da cadeia anterior

MODELO NÃO CUMULATIVO

# Modelo Brasileiro de Tributação

## CADEIA PRODUTIVA



INDÚSTRIA



ATACADISTA



VAREJISTA



CONSUMIDOR FINAL

MODELO CUMULATIVO  
MODELO NÃO CUMULATIVO

ICMS  
Competência Estadual

ISS  
Competência Municipal

PIS  
Competência Federal

COFINS  
Competência Federal

IPI  
Competência Federal

# Linha do Tempo

## BASES NORMATIVAS

**EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº  
18/1965**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
1988**

**PEC Nº 45/2019**



**PEC Nº 45-A/2019**

**EC Nº 132/2023**

**LC Nº 214/2025**

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos:

I - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, de que trata o [art. 156-A da Constituição Federal](#); e

II - a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União, de que trata o [inciso V do caput do art. 195 da Constituição Federal](#).

## IVA DUAL - BRASILEIRO

**ICMS**  
Competência Estadual

**IBS**

Imposto sobre Bens e Serviços

**ISS**  
Competência Municipal

**PIS**  
Competência Federal

**CSB**

Contribuição sobre Bens e Serviços

**COFINS**  
Competência Federal

**IPI**  
Competência Federal

**IS**  
Imposto Seletivo

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I – PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE

Art. 2º O IBS e a CBS são informados pelo princípio da neutralidade, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, observadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

## PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE



**REVENDA DE URSOS - CNAE 4763-6/01**

**Atividade de Comércio no Simples**

**Estrutura Física**

**Simples Nacional 4%**

**Pis**

**Cofins**

**Irpj / Csl**

**Cpp**

**Icms**



**SERVIÇO - LC 116/2003 - CÓDIGO 12.09**

**Atividade de prestação de serviço**

**Sem estrutura física própria**

**Escalável**

**Simples Nacional 6%**

**Pis**

**Cofins**

**Irpj / Csl**

**Cpp**

**Iss**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS – ART. 3º**

**Operação**

**Fornecimento**

**Fornecedor**

**Adquirente**

**Destinatário**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:**

**I – Operações com:**

- a) bens todas e quaisquer que envolvam bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos;
- b) serviços todas as demais que não sejam enquadradas como operações com bens nos termos da alínea “a” deste inciso

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:**

**II - Fornecimento**

- a) Entrega de bens materiais:** Bens corpóreos, como um livro físico.
- b) Disponibilização de bens imateriais:** Bens incorpóreos, como um curso online ou licença de software.
- c) Prestação de serviços:** Serviços de qualquer natureza, como pintura, jardinagem, consultoria.

**Obs: A definição não exige habitualidade ou onerosidade em regra geral**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:**

**III – Fornecedor** pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliado no País ou no exterior, realiza o fornecimento;

§ 2º Incluem-se no **conceito de fornecedor** de que trata o inciso III do caput deste artigo as **entidades sem personalidade jurídica, incluindo sociedade em comum, sociedade em conta de participação, consórcio, condomínio e fundo de investimento.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:**

**IV – Adquirente**

- a) aquele obrigado ao pagamento ou a qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço;
- b) nos casos de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação por conta e ordem ou em nome de terceiros, aquele por conta de quem ou em nome de quem decorre a obrigação de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço;

**V – Destinatário** aquele a quem for fornecido o bem ou serviço, podendo ser o próprio adquirente ou não

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## TÍTULO I

### CAPÍTULO II – REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA

#### Comportamento do Indivíduo

##### CRITÉRIO MATERIAL

Conduta que, uma vez realizada, pode gerar a incidência do tributo, independentemente de tempo e espaço

##### CRITÉRIO ESPACIAL

Local onde a conduta deve ocorrer para que haja a incidência do tributo

##### CRITÉRIO TEMPORAL

Momento em que a conduta deve ocorrer para que haja a incidência do tributo.

#### Consequência

##### CRITÉRIO PESSOAL

Define os sujeitos da relação jurídica tributária (sujeito ativo e sujeito passivo).

##### CRITÉRIO QUANTITATIVO

Determina o valor do tributo devido (base de cálculo e alíquota)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – CRITÉRIO MATERIAL**

**Art. 4º O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços.**

- Compra
- Venda
- Permuta
- Locação
- Arrendamento mercantil
- Mútuo oneroso

**Regra geral: Existir contra partida onerosa**  
**Rol exemplificativo - Habitualidade**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – CRITÉRIO MATERIAL**

**Art. 5º O IBS e a CBS também incidem sobre as seguintes operações:**

**II - fornecimento de brindes e bonificações;**

**Requisitos para não incidência**

I - não se aplica às bonificações que constem do respectivo documento fiscal e que **não dependam de evento posterior; e**

II - aplica-se ao bem dado em bonificação sujeito a alíquota específica por unidade de medida, inclusive na hipótese do inciso I deste parágrafo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – CRITÉRIO MATERIAL**

**Art. 6º O IBS e a CBS não incidem sobre:**

- Fornecimento de serviços por pessoa física em decorrência de vínculo de emprego;
- Transferência entre estabelecimento do mesmo contribuinte;
- Operações societárias;
- Rendimentos financeiros;
- Operações com títulos e valores imobiliários
- Doações sem contraprestação (Doações puras)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – CRITÉRIO TEMPORAL**

**Art. 10. Considera-se ocorrido o fato gerador do IBS e da CBS no momento do fornecimento nas operações com bens ou com serviços, ainda que de execução continuada ou fracionada:**

**Momento da Ocorrência do Fato Gerador**

- Regra geral: no fornecimento
- Transporte: início ou término
- Serviços: conclusão
- Órgãos públicos: no pagamento
- Serviços continuados: no vencimento
- Pagamentos antecipados: proporcional às parcelas

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – CRITÉRIO TEMPORAL**

**Art. 10. Considera-se ocorrido o fato gerador do IBS e da CBS no momento do fornecimento nas operações com bens ou com serviços, ainda que de execução continuada ou fracionada:**

**Local da Operação**

- Bens móveis: local de entrega
- Imóveis: localização do bem
- Serviços pessoais: local da prestação
- Transporte: início ou destino
- Telecomunicações: local da instalação
- Demais casos: domicílio do adquirente

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **ART. 3º § 1**

## **CONCEITO DE RECEITA BRUTA NO SIMPLES NACIONAL ATÉ 31/12/2024**

“o produto da venda de bens e serviços nas operações em conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluída as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos”.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### ART. 3º § 1

#### CONCEITO DE RECEITA BRUTA NO SIMPLES NACIONAL A PARTIR DE 01/01/2025

Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia **e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte**, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## TÍTULO I

### CAPÍTULO II – BASE DE CÁLCULO DO IBS/CBS

**Art. 12. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar.**

- Ajuste no valor do preço
- Juros, multa e outros encargos
- Desconto condicional
- Frete CIF (cobrado pelo fornecedor)
- Tributos e preços públicos
- Demais importâncias cobradas/recebidas como parte da operação

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## TÍTULO I

### CAPÍTULO II – BASE DE CÁLCULO DO IBS/CBS

**Art. 12. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar.**

**§ 2º Não integram a base de cálculo do IBS e da CBS**

IBS, CBS e IPI

Descontos incondicionais

Reembolsos e ressarcimentos operações por conta e ordem

ICMS, ISS, COFINS, COFINS-Importação, PIS/PASEP, CIP

## SIMULAÇÃO - UNIVERSIDADE CONTADOR ETERNO ESTUDANTE LTDA

|                             |               |              |                  |                      |
|-----------------------------|---------------|--------------|------------------|----------------------|
| Contrato (Contábeis)        | 10.000,00     | RBT 12       | R\$ 1.000.000,00 |                      |
| Mensalidade (Venc. 10)      | 1.518,00      | Anexo        | III ou V         | Faixa 4              |
| Mensalidade (Pg até dia 05) | 607,20        | Receita Mês  | R\$ 121.440,00   | Aliq. Nominal 16%    |
| <b>Desconto</b>             | <b>910,80</b> | Ticket Médio | 80               | Aliq. Efetiva 12,44% |
| Cnae:                       | 8531-7/00     | Folha Média  | R\$ 295.000,00   |                      |

| BC Simples Original | Simples dia 10 | BC Simples Dia 5 | Simples Dia 5 | Vr Serviço Contrato | Vr Serviço Faturado |
|---------------------|----------------|------------------|---------------|---------------------|---------------------|
| R\$ 121.440,00      | R\$ 15.107,14  | R\$ 48.576,00    | R\$ 6.042,85  | R\$ 106.332,86      | R\$ 42.533,15       |

### REPARTIÇÃO - SIMPLES ORIGINAL

| Irpj 0,50% | Csll 0,44% | Iss 4,04%    | Pis 0,37%  | Cofins 1,70% | CPP 5,39%    |
|------------|------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| R\$ 607,20 | R\$ 534,34 | R\$ 4.906,18 | R\$ 449,33 | R\$ 2.064,48 | R\$ 6.545,62 |

### REPARTIÇÃO - SIMPLES FATURADO

| Irpj       | Csll       | Iss          | Pis        | Cofins     | CPP          |
|------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|
| R\$ 242,88 | R\$ 213,73 | R\$ 1.962,47 | R\$ 179,73 | R\$ 825,79 | R\$ 2.618,25 |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL**

**Art. 41. O regime regular do IBS e da CBS compreende todas as regras de incidência e de apuração previstas nesta Lei Complementar, incluindo aquelas aplicáveis aos regimes diferenciados e aos regimes específicos.**

§ 3º Os optantes pelo Simples Nacional poderão exercer a opção de apurar e recolher o IBS e a CBS pelo regime regular, hipótese na qual o IBS e a CBS serão apurados e recolhidos conforme o disposto nesta Lei Complementar.

# MAPEAMENTO DA CADEIA DE NEGÓCIOS





PREÇOS  
**COMPRA**

Hoje

Reforma



**MARGEM**

Hoje

Reforma



PREÇOS  
**VENDA**

Hoje

Reforma

## SIMULAÇÃO - UNIVERSIDADE CONTADOR ETERNO ESTUDANTE LTDA

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Contrato (Contábeis)        | 10.000,00     |
| Mensalidade (Venc. 10)      | 1.518,00      |
| Mensalidade (Pg até dia 05) | 607,20        |
| <b>Desconto</b>             | <b>910,80</b> |
| Cnae:                       | 8531-7/00     |

|              |          |              |
|--------------|----------|--------------|
| RBT 12       | R\$      | 1.000.000,00 |
| Anexo        | III ou V |              |
| Receita Mês  | R\$      | 121.440,00   |
| Ticket Médio | 80       |              |
| Folha Média  | R\$      | 295.000,00   |

### ESTRUTURA DOS GASTOS

|                              |            |                  |
|------------------------------|------------|------------------|
| Fornecedores PF              | R\$        | 4.890,00         |
| Fornecedores PJ - MEI        | R\$        | 12.050,00        |
| Fornecedores Simples (1,47%) | R\$        | 3.560,00         |
| Fornecedores LR e LP         | R\$        | 12.050,00        |
| <b>Totais</b>                | <b>R\$</b> | <b>32.550,00</b> |
| Base Créditos Simples        | R\$        | 52,33            |
| Base Créditos LR e LP        | R\$        | 3.193,25         |
| <b>Total dos Créditos</b>    | <b>R\$</b> | <b>3.245,58</b>  |

### COMPARATIVO

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Simples por Dentro | 12,44% |
| Simples por Fora   | 24,48% |

|                          |        |           |
|--------------------------|--------|-----------|
| BC IBS                   | R\$    | 42.533,15 |
| Alíquota                 | 17,70% |           |
| Valor Débito IBS         | R\$    | 7.528,37  |
| Valor Crédito IBS 17,70% | R\$    | 574,47    |
| Valor IBS a Recolher     | R\$    | 6.953,90  |
| Alíquota efetiva         | 16,35% |           |

|                      |       |           |
|----------------------|-------|-----------|
| BC CBS               | R\$   | 42.533,15 |
| Alíquota             | 8,80% |           |
| Valor Débito CBS     | R\$   | 3.742,92  |
| Valor Crédito CBS    | R\$   | 285,61    |
| Valor CBS a Recolher | R\$   | 3.457,31  |
| Alíquota efetiva     | 8,13% |           |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**  
**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO II – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**Art. 27. Os débitos do IBS e da CBS decorrentes da incidência sobre operações com bens ou com serviços serão extintos mediante as seguintes modalidades.**

Pagamento pelo contribuinte  
Split payment  
Compensação com créditos  
Recolhimento pelo adquirente  
Pagamento por responsáveis

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## ART. 517

### LC 123/2006 – ART. 3º

#### ADESÃO

§ 10. É facultado ao optante pelo Simples Nacional apurar e recolher o IBS e a CBS de acordo com o regime regular aplicável a esses tributos, hipótese em que as parcelas a eles relativas não serão cobradas pelo regime único.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## ART. 517

### LC 123/2006 – ART. 16º

#### OPÇÃO

§ 11. A opção a que se refere o § 10 será exercida para os semestres iniciados em **janeiro e julho de cada ano**, sendo irretratável para cada um desses períodos, devendo ser exercida nos meses de **setembro e abril imediatamente anteriores a cada semestre.**” (NR)

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## ART. 517

### LC 123/2006 – ART. 13Aº

#### SUB - LIMITES

“Art. 13-A. Para efeito de recolhimento do ICMS, do ISS e do IBS no Simples Nacional, o limite máximo de que trata o inciso II do caput do art. 3º será de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), observado o disposto nos §§ 9º a 15 do mesmo artigo, e nos §§ 17 a 17-C do art. 18.” (NR)

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## ART. 517

### LC 123/2006 – ART. 3º

#### ADESÃO

§ 11. Na hipótese de excesso do limite previsto no art. 13-A, caso a receita bruta auferida pela empresa durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse 1/12 (um doze avos) do limite estabelecido multiplicado pelo número de meses de funcionamento nesse período, a empresa não poderá recolher o ICMS, o ISS e o IBS na forma do Simples Nacional, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**

## **ART. 517**

### **LC 123/2006 – ART. 18º**

#### **RECEITA BRUTA ACUMULADA**

§ 1º Para fins de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses antecedentes ao mês anterior ao do período de apuração.

I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses antecedentes ao mês anterior ao do período de apuração;

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## ART. 517

### LC 123/2006 – ART. 18º

#### FATOR R

§ 5º-K. Para o cálculo da razão a que se referem os §§ 5º-J e 5º-M, serão considerados, respectivamente, os montantes pagos e auferidos nos doze meses antecedentes ao mês anterior ao do período de apuração para fins de enquadramento no regime tributário do Simples Nacional.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

## ART. 517

### LC 123/2006 – ART. 18º

#### FATOR R

§ 24. Para efeito de aplicação do § 5º-K, considera-se folha de salários, incluídos encargos, o montante pago, nos doze meses antecedentes ao mês anterior ao do período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, acrescido do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e FGTS, incluídas as retiradas de pró-labore.

**Art. 26. Não são contribuintes do IBS e da CBS, ressalvado o disposto no do § 1º do art. 156-A da Constituição Federal**

IV - nanoempreendedor, assim entendido a pessoa física que tenha auferido receita bruta inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido para adesão ao regime do MEI previsto no § 1º do art. 18-A observado ainda o disposto nos §§ 4º e 4º-B do referido artigo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não tenha aderido a esse regime; e

## SIMULAÇÃO Nº 01 - ANO DE 2026 (ANO TESTE)

|                        |       |        |     |       |
|------------------------|-------|--------|-----|-------|
| Natureza da Operação   | Venda |        | IBS | 0,10% |
| Cfop                   |       | 5101   | CBS | 0,90% |
| Valor dos Produtos     | R\$   | 850,00 |     |       |
| Alíquota ICMS          |       | 12%    |     |       |
| Alíquota IPI           |       | 10%    |     |       |
| Frete Cif              | R\$   | 200,00 |     |       |
| Desconto Incondicional | R\$   | 50,00  |     |       |
| Alíquota Pis/Cofins    |       | 9,25%  |     |       |

| BC do ICMS          | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
|                     |               |             |                  |                    |
| Fretes/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
|                     |               |             |                  |                    |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Base de Cálculo IBS |  |
| Alíquota IBS        |  |
| Valor IBS           |  |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Base de Cálculo CBS |  |
| Alíquota CBS        |  |
| Valor CBS           |  |

**SIMULAÇÃO Nº 01 - ANO DE 2026 (ANO TESTE)**

**Natureza da Operação    Venda**

|     |       |
|-----|-------|
| IBS | 0,10% |
|-----|-------|

**Cfop** 5101

**CBS** **0,90%**

|                           |                      |                    |                         |                           |
|---------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>BC do ICMS</b>         | <b>Valor do ICMS</b> | <b>BC ICMS ST</b>  | <b>Valor do ICMS ST</b> | <b>Valor dos Produtos</b> |
| R\$ 1.000,00              | R\$ 120,00           |                    |                         | R\$ 850,00                |
| <b>Frete/Seguros/Desp</b> | <b>Pis e Cofins</b>  | <b>Desc. Incon</b> | <b>Valor do IPI</b>     | <b>Valor Total da NF</b>  |
| R\$ 200,00                | R\$ 81,40            | R\$ 50,00          | R\$ 80,00               | R\$ 1.087,99              |

| Base de Cálculo do ICMS |                     | Base de Cálculo do IPI |                   | Base de Cálculo do PIS/COFINS |                     |
|-------------------------|---------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------------|
| (+)                     | R\$ 850,00          | (+)                    | R\$ 850,00        | (+)                           | R\$ 850,00          |
| (+)                     | R\$ 200,00          | (+)                    | R\$ -             | (+)                           | R\$ 200,00          |
| (-)                     | R\$ 50,00           | (-)                    | R\$ 50,00         | (-)                           | R\$ 50,00           |
| <b>(=)</b>              | <b>R\$ 1.000,00</b> | <b>(=)</b>             | <b>R\$ 800,00</b> | <b>(=)</b>                    | <b>R\$ 1.000,00</b> |
|                         | 12%                 |                        | 10%               | (-)                           | R\$ 120,00          |
| <b>(=)</b>              | <b>R\$ 120,00</b>   | <b>Vr IPI</b>          | <b>R\$ 80,00</b>  | <b>BC Ajustada</b>            | <b>R\$ 880,00</b>   |
|                         |                     |                        |                   | <b>Aliquota</b>               | 9,25%               |
|                         |                     |                        |                   | <b>Vr Pis/Cofins</b>          | <b>R\$ 81,40</b>    |

**\* PARECER SEI nº 17/2019 – EXCLUSÃO DO FRETE NA BC DO IPI**

## SIMULAÇÃO Nº 01 - ANO DE 2026 (ANO TESTE)

Natureza da Operação Venda

IBS 0,10%

Cfop

5101

CBS

0,90%

| BC do ICMS          | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 1.000,00        | R\$ 120,00    |             |                  | R\$ 850,00         |
| Fretes/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00          | R\$ 81,40     | R\$ 50,00   | R\$ 80,00        | R\$ 1.087,99       |

## REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 01 (ANO TESTE 2026))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 1.000,00      |
| (-) Icms                           | R\$ 120,00        |
| (-) Pis / Cofins                   | R\$ 81,40         |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|              |            |
|--------------|------------|
| BC IBS/CBS   | R\$ 798,60 |
| Alíquota IBS | 0,10%      |
| Valor IBS    | R\$ 0,80   |
| Alíquota CBS | 0,90%      |
| Valor CBS    | R\$ 7,19   |

**Marjoração em R\$ 7,99 com a CBS e IBS**

## Simulação Prática em 2027 e 2028

### INICIA

### MUDA

---

Cbs integral alíquota 8,80%

Extinção do pis/cofins e Iof Seguros

---

Ibs 0,05% estadual e 0,05% municipal

Continua ICMS e ISS integral

---

Imposto Seletivo

Ipi reduzida a alíquota zero (exceto ZFM)

---

Cbs reduzida em 0,10%

Tabelas do Simples Nacional

---

## SIMULAÇÃO Nº 02 - ANO DE 2027 e 2028

|                                     |       |               |       |
|-------------------------------------|-------|---------------|-------|
| Natureza da Operação                | Venda | IBS ESTADUAL  | 0,05% |
| Cfop                                | 5101  | IBS MUNICIPAL | 0,05% |
| CBS reduzida em 0,1% em 2027 e 2028 |       | CBS           | 8,70% |

| BC do ICMS         | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|--------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 907,50         | R\$ 108,90    |             |                  | R\$ 757,50         |
| Frete/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00         | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 977,78         |

| Base de Cálculo do ICMS |                   | Preço após reprecificação<br>divisor ICMS p/dentro (1 - 0,12)<br>Preço c/ICMS por dentro<br>Frete - desconto | Base de Cálculo do IPI |              |
|-------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| (+)                     | R\$ 798,60        |                                                                                                              | (+)                    | R\$ 850,00   |
| /                       | R\$ 0,88          |                                                                                                              | (+)                    | R\$ -        |
| (=)                     | <b>R\$ 907,50</b> |                                                                                                              | (-)                    | R\$ 50,00    |
| (-)                     | R\$ 150,00        |                                                                                                              |                        | 0%           |
| (=)                     | <b>R\$ 757,50</b> |                                                                                                              | <u>Vr IPI</u>          | <b>R\$ -</b> |

## SIMULAÇÃO Nº 02 - ANO DE 2027 e 2028

|                                     |       |               |       |
|-------------------------------------|-------|---------------|-------|
| Natureza da Operação                | Venda | IBS ESTADUAL  | 0,05% |
| Cfop                                | 5101  | IBS MUNICIPAL | 0,05% |
| CBS reduzida em 0,1% em 2027 e 2028 |       | CBS           | 8,70% |

| BC do ICMS         | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|--------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 907,50         | R\$ 108,90    |             |                  | R\$ 757,50         |
| Frete/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00         | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 977,78         |

### REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 02 (ANOS 2027 e 2028))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 757,50        |
| (-) Icms                           | R\$ 108,90        |
| (+) Frete                          | R\$ 150,00        |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| BC IBS/CBS       | R\$ 798,60       |
| Alíquota IBS     | 0,10%            |
| <b>Valor IBS</b> | <b>R\$ 0,80</b>  |
| Alíquota CBS     | 8,70%            |
| <b>Valor CBS</b> | <b>R\$ 69,48</b> |

## Simulação Prática em 2029 a 2032

### INICIA

### MUDA

---

Cbs integral alíquota 8,80%

Extinção do pis/cofins e Iof Seguros

---

Ibs 0,05% estadual e 0,05% municipal

Continua ICMS e ISS integral

---

Imposto Seletivo

Ipi reduzida a alíquota zero (exceto ZFM)

---

Cbs reduzida em 0,10%

Tabelas do Simples Nacional

---

## SIMULAÇÃO Nº 03 - ANO DE 2029

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 1/10 ou seja 17,70%/10 x 1

ICMS / ISS = 9/10 ou seja 12%/10 \* 9

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 1/10

Alíquota / 9/10

8,80%

1,77%

10,80%

| BC do ICMS          | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 895,29          | R\$ 96,69     |             |                  | R\$ 745,29         |
| Fretes/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00          | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 979,70         |

| Base de Cálculo do ICMS |                   | Preço após reprecificação<br>divisor ICMS p/dentro (1 - 0,1080)<br>Preço c/ICMS por dentro<br>Frete - desconto | Base de Cálculo do IPI |              |
|-------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| (+)                     | R\$ 798,60        |                                                                                                                | (+)                    | R\$ 850,00   |
| /                       | R\$ 0,8920        |                                                                                                                | (+)                    | R\$ -        |
| (=)                     | <b>R\$ 895,29</b> |                                                                                                                | (-)                    | R\$ 50,00    |
| (-)                     | R\$ 150,00        |                                                                                                                |                        | 0%           |
| (=)                     | <b>R\$ 745,29</b> |                                                                                                                | <b>Vr IPI</b>          | <b>R\$ -</b> |

## SIMULAÇÃO Nº 03 - ANO DE 2029

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 1/10 ou seja 17,70%/10 x 1

ICMS / ISS = 9/10 ou seja 12%/10 \* 9

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 1/10

Alíquota / 9/10

8,80%

1,77%

10,80%

| BC do ICMS         | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|--------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 895,29         | R\$ 96,69     |             |                  | R\$ 745,29         |
| Frete/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00         | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 979,70         |

## REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 03 (ANO 2029))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 745,29        |
| (-) Icms = 10,80%                  | R\$ 96,69         |
| (+) Frete                          | R\$ 150,00        |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| BC IBS/CBS       | R\$ 798,60       |
| Alíquota IBS     | 1,77%            |
| <b>Valor IBS</b> | <b>R\$ 14,14</b> |
| Alíquota CBS     | 8,80%            |
| <b>Valor CBS</b> | <b>R\$ 70,28</b> |

## SIMULAÇÃO Nº 04 - ANO DE 2030

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 2/10 ou seja 17,70%/10 x 2

ICMS / ISS = 8/10 ou seja 12%/10 \* 8

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 2/10

Alíquota / 8/10

8,80%

3,54%

9,60%

| BC do ICMS          | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 883,41          | R\$ 84,81     |             |                  | R\$ 733,41         |
| Fretes/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00          | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 981,95         |

| Base de Cálculo do ICMS |     |               | Base de Cálculo do IPI |              |
|-------------------------|-----|---------------|------------------------|--------------|
| (+)                     | R\$ | 798,60        | (+)                    | R\$ 850,00   |
| /                       | R\$ | 0,9040        | (+)                    | R\$ -        |
| (=)                     | R\$ | <b>883,41</b> | (-)                    | R\$ 50,00    |
| (-)                     | R\$ | 150,00        |                        | 0%           |
| (=)                     | R\$ | <b>733,41</b> | <b>Vr IPI</b>          | <b>R\$ -</b> |

Preço após reprecificação  
divisor ICMS p/dentro (1 - 0,960)  
Preço c/ICMS por dentro  
Frete - desconto

## SIMULAÇÃO Nº 04 - ANO DE 2030

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 2/10 ou seja 17,70%/10 x 2

ICMS / ISS = 8/10 ou seja 12%/10 \* 8

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 2/10

Alíquota / 8/10

8,80%

3,54%

9,60%

| BC do ICMS         | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|--------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 883,41         | R\$ 84,81     |             |                  | R\$ 733,41         |
| Frete/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00         | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 981,95         |

## REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 04 (ANO 2030))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 733,41        |
| (-) Icms = 9,60%                   | R\$ 84,81         |
| (+) Frete                          | R\$ 150,00        |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| BC IBS/CBS       | R\$ 798,60       |
| Alíquota IBS     | 3,54%            |
| <b>Valor IBS</b> | <b>R\$ 28,27</b> |
| Alíquota CBS     | 8,80%            |
| <b>Valor CBS</b> | <b>R\$ 70,28</b> |

## SIMULAÇÃO Nº 05 - ANO DE 2031

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 3/10 ou seja 17,70%/10 x 3

ICMS / ISS = 7/10 ou seja 12%/10 \* 7

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 3/10

Alíquota / 3/10

8,80%

5,31%

8,40%

| BC do ICMS          | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 871,83          | R\$ 73,23     |             |                  | R\$ 721,83         |
| Fretes/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00          | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 984,52         |

| Base de Cálculo do ICMS |            |               | Base de Cálculo do IPI |              |
|-------------------------|------------|---------------|------------------------|--------------|
| (+)                     | R\$        | 798,60        | (+)                    | R\$ 850,00   |
| /                       | R\$        | 0,9160        | (+)                    | R\$ -        |
| (=)                     | <b>R\$</b> | <b>871,83</b> | (-)                    | R\$ 50,00    |
| (-)                     | R\$        | 150,00        |                        | 0%           |
| (=)                     | <b>R\$</b> | <b>721,83</b> | <b>Vr IPI</b>          | <b>R\$ -</b> |

Preço após reprecificação  
divisor ICMS p/dentro (1 - 0,0840)  
Preço c/ICMS por dentro  
Frete - desconto

## SIMULAÇÃO Nº 05 - ANO DE 2031

**ICMS / ISS** **8,40%**

|                           |                      |                    |                         |                           |
|---------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>BC do ICMS</b>         | <b>Valor do ICMS</b> | <b>BC ICMS ST</b>  | <b>Valor do ICMS ST</b> | <b>Valor dos Produtos</b> |
| R\$ 871,83                | R\$ 73,23            |                    |                         | R\$ 721,83                |
| <b>Frete/Seguros/Desp</b> | <b>Pis e Cofins</b>  | <b>Desc. Incon</b> | <b>Valor do IPI</b>     | <b>Valor Total da NF</b>  |
| R\$ 200,00                | extinto              | R\$ 50,00          | R\$ -                   | R\$ 984,52                |

## REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 05 (ANO 2031))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 721,83        |
| (-) Icms = 8,40%                   | R\$ 73,23         |
| (+) Frete                          | R\$ 150,00        |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|                     |            |               |
|---------------------|------------|---------------|
| <b>BC IBS/CBS</b>   | <b>R\$</b> | <b>798,60</b> |
| <b>Alíquota IBS</b> |            | <b>5,31%</b>  |
| <b>Valor IBS</b>    | <b>R\$</b> | <b>42,41</b>  |
| <b>Alíquota CBS</b> |            | <b>8,80%</b>  |
| <b>Valor CBS</b>    | <b>R\$</b> | <b>70,28</b>  |

## SIMULAÇÃO Nº 06 - ANO DE 2032

Natureza da Operação **Venda**

Cfop **5101**

IBS = 4/10 ou seja 17,70%/10 x 4

ICMS / ISS = 6/10 ou seja 12%/10 \* 6

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 4/10

Alíquota / 4/10

8,80%

7,08%

7,20%

| BC do ICMS          | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|---------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 860,56          | R\$ 61,96     |             |                  | R\$ 710,56         |
| Fretes/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00          | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 987,38         |

| Base de Cálculo do ICMS |                   | Preço após reprecificação<br>divisor ICMS p/dentro (1 - 0,0720)<br>Preço c/ICMS por dentro<br>Frete - desconto | Base de Cálculo do IPI |              |
|-------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| (+)                     | R\$ 798,60        |                                                                                                                | (+)                    | R\$ 850,00   |
| /                       | R\$ 0,9280        |                                                                                                                | (+)                    | R\$ -        |
| (=)                     | <b>R\$ 860,56</b> |                                                                                                                | (-)                    | R\$ 50,00    |
| (-)                     | R\$ 150,00        |                                                                                                                |                        | 0%           |
| (=)                     | <b>R\$ 710,56</b> |                                                                                                                | <b>Vr IPI</b>          | <b>R\$ -</b> |

## SIMULAÇÃO Nº 06 - ANO DE 2032

**ICMS / ISS = 6/10 ou seja 12%/10 \* 6**

**ICMS / ISS**

**7.20%**

|                            |                      |                    |                         |                           |
|----------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>BC do ICMS</b>          | <b>Valor do ICMS</b> | <b>BC ICMS ST</b>  | <b>Valor do ICMS ST</b> | <b>Valor dos Produtos</b> |
| R\$ 860,56                 | R\$ 61,96            |                    |                         | R\$ 710,56                |
| <b>Fretes/Seguros/Desp</b> | <b>Pis e Cofins</b>  | <b>Desc. Incon</b> | <b>Valor do IPI</b>     | <b>Valor Total da NF</b>  |
| R\$ 200,00                 | extinto              | R\$ 50,00          | R\$ -                   | R\$ 987,38                |

## REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 06 (ANO 2032))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 710,56        |
| (-) Icms = 7,20%                   | R\$ 61,96         |
| (+) Frete                          | R\$ 150,00        |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|                     |            |               |
|---------------------|------------|---------------|
| <b>BC IBS/CBS</b>   | <b>R\$</b> | <b>798,60</b> |
| <b>Alíquota IBS</b> |            | <b>7,08%</b>  |
| <b>Valor IBS</b>    | <b>R\$</b> | <b>56,54</b>  |
| <b>Alíquota CBS</b> |            | <b>8,80%</b>  |
| <b>Valor CBS</b>    | <b>R\$</b> | <b>70,28</b>  |

## SIMULAÇÃO Nº 07 - ANO DE 2033

Natureza da Operação **Venda**

IBS

**17,70%**

Cfop

**5101**

CBS

**8,80%**

| BC do ICMS         | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|--------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 798,60         | R\$ 57,50     |             |                  | R\$ 648,60         |
| Frete/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00         | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 1.010,23       |

| Base de Cálculo do ICMS |                   | Preço após reprecificação<br><br>Preço c/ICMS por dentro<br>Frete - desconto | Base de Cálculo do IPI |              |
|-------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|
| (+)                     | R\$ 798,60        |                                                                              | (+)                    | R\$ 850,00   |
| /                       | R\$ 1,0000        |                                                                              | (+)                    | R\$ -        |
| <b>(=)</b>              | <b>R\$ 798,60</b> |                                                                              | (-)                    | R\$ 50,00    |
| (-)                     | R\$ 150,00        |                                                                              |                        | 0%           |
| <b>(=)</b>              | <b>R\$ 648,60</b> |                                                                              | <b>Vr IPI</b>          | <b>R\$ -</b> |

## SIMULAÇÃO Nº 07 - ANO DE 2033

Natureza da Operação **Venda**

**IBS**

**17,70%**

Cfop

**5101**

**CBS**

**8,80%**

| BC do ICMS         | Valor do ICMS | BC ICMS ST  | Valor do ICMS ST | Valor dos Produtos |
|--------------------|---------------|-------------|------------------|--------------------|
| R\$ 798,60         | R\$ 57,50     |             |                  | R\$ 648,60         |
| Frete/Seguros/Desp | Pis e Cofins  | Desc. Incon | Valor do IPI     | Valor Total da NF  |
| R\$ 200,00         | extinto       | R\$ 50,00   | R\$ -            | R\$ 1.010,23       |

### REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 07 (ANO 2033))

| Reprecificação da Base p/IBS e CBS |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Valor dos Produtos             | R\$ 648,60        |
| lcms extinto                       |                   |
| (+) Frete                          | R\$ 150,00        |
| <b>(=) Base de Cálculo</b>         | <b>R\$ 798,60</b> |

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| <b>BC IBS/CBS</b>   | <b>R\$ 798,60</b> |
| <b>Alíquota IBS</b> | <b>17,70%</b>     |
| <b>Valor IBS</b>    | <b>R\$ 141,35</b> |
| <b>Alíquota CBS</b> | <b>8,80%</b>      |
| <b>Valor CBS</b>    | <b>R\$ 70,28</b>  |

*Entender a **Reforma Tributária** é investir no futuro, simplificar o presente e transformar **desafios em oportunidades.***

***Prof. Tiago Emerson***